

## COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

## RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 13/XIII

QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 7/99/A, DE 19 DE

MARÇO, QUE ESTABELECE A ORGÂNICA DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E DE

BOMBEIROS DOS AÇORES

5 DE DEZEMBRO DE 2024



## INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII – "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores".

A presente iniciativa, subscrita pela Representação Parlamentar do Pessoas-Animais-Natureza, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 26 de junho de 2024, tendo sido enviada, a 27 de junho de 2024, à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

#### CAPÍTULO I

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, emanado pela Representação Parlamentar do Pessoas-Animais-Natureza, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.º 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete, em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *proteção civil*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da



Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

#### CAPÍTULO II

#### APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa proceder à quarta alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/200/A, de 9 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2002/A, 30 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que «O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, de forma abreviada SRPCBA, é um ativo de valor incalculável que, no âmbito da sua missão, zela pela segurança e bemestar dos residentes nos Açores e daqueles que visitam a Região.

Desde a sua criação que o SRPCBA tem procurado honrar os objetivos a que se propôs, contribuindo para o aumento da cultura de segurança, promovendo a prestação de auxílio de forma eficaz e sustentável, com elevados padrões de disponibilidade e assistência.

Esse tem como finalidade primordial atuar na prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente ou catástrofe, mitigando os seus efeitos, socorrendo e protegendo as pessoas, animais e bens que se encontrem em risco ou perigo, possuindo, por isso, um enquadramento legal próprio.

Conforme previsto na Lei de Bases da Proteção Civil, o SRPCBA tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, dotado de condições que permitam executar as funções inerentes à sua missão.

O SRPCBA engloba diversas instituições determinantes ao seu funcionamento que prestam apoio mútuo concertado entre organismos e entidades, permitindo a implementação e desenvolvimento de capacidades singulares e transversais a fim de potencializar as sinergias entre agentes da proteção civil.

Essa articulação e colaboração garante o melhoramento contínuo do SRPCBA, tornando-o mais eficiente, promovendo a redução dos custos operacionais e valorização da entidade junto da população, devido à prestação de serviços de proximidade com qualidade.



Essa qualidade dos serviços disponibilizados e prestados permite definir os Açores como região segura de referência a nível nacional e internacional. Todavia, é necessário atualizar, regularmente, a organização de respostas ajustada às necessidades arquipelágicas.

Ressalve-se que os agentes de proteção civil não se restringem às estruturas que assumem essa função, quer na designação, quer nas competências estatutárias. Existem entidades que legalmente têm uma responsabilidade acrescida em situações excecionais, devido à iminência ou ocorrência de acontecimentos que exigem uma ação concertada com uma resposta rápida que permita excluir os fatores de risco ou perigo para as pessoas, animais e natureza.

A Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto - a Lei de Bases da Proteção Civil, define as responsabilidades, o âmbito e os objetivos da proteção civil, e também a responsabilidade dos governos regionais para definir políticas e ações de proteção civil.

Essa Lei impõe vários princípios na organização e funcionamento de respostas, destacando-se os princípios da prioridade, cooperação, precaução, prevenção e subsidiariedade. Estes são de enorme importância na definição de uma rede organizada e articulada de resposta a uma situação de catástrofe, sendo essencial na definição da estrutura, organização, valências e disponibilidade de ação do SRPCBA.

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, na sua última redação em vigor, estabelece o SRPCBA, otimizando a racionalização de recursos e atribuições das áreas da proteção civil, da superintendência e apoio aos corpos de Bombeiros e de transporte terrestre da emergência médica.

Esse prevê, ainda, os órgãos do SRPCBA, de entre os quais se destaca o Conselho Regional de Bombeiros, vulgo CRB, enquanto órgão de auscultação e de consulta de outro órgão - o Presidente do SRPCBA, prestando assessoria nos domínios de maior relevo para os Bombeiros.

No entanto, o referido diploma regional estabelece que a orgânica, composição, competências do CRB e o seu funcionamento são fixados através de decreto regulamentar, conforme previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na sua última redação em vigor, sem que exista menção à participação da Associação Nacional de Bombeiros na representação regional.

Isto é a Associação Nacional de Bombeiros está arredada da composição do CRB, uma lacuna que deve ser colmatada, em virtude da incontestável importância que essa entidade assume para a atividade, especialmente em termos de know-how, podendo auxiliar no melhoramento da atividade na Região. Sobretudo quando se encontra em elaboração o Estatuto do Bombeiro da Região Autónoma dos Açores, fruto da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 51/2021/A, de 25 de novembro.



Acresce que, a Associação Nacional de Bombeiros integra o Conselho Nacional de Bombeiros, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 45/2019, de 01 de abril, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, e define a composição e competências do Conselho Nacional de Bombeiros.

Daí que deva atender-se às reclamações dessa Associação, procedendo à correção dessa injustiça, passando a incluir-se um representante regional daquela Associação no CRB, bem como à atualização das competências e do funcionamento do CRB, sem prejuízo do que já previsto.»

#### **CAPÍTULO III**

#### APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **ANÁLISE E DILIGÊNCIAS**

Na reunião da Comissão, ocorrida a 19 de julho de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente e com recursos a meios telemáticos, à Federação dos Bombeiros dos Açores, à Delegação dos Açores do Sindicato Nacional de Bombeiros Profissionais, à Delegação dos Açores da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais, à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), à Delegação dos Açores da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais e ao Membro do Governo com competência na matéria.

Ademais, deliberou a Comissão, na mesma reunião, solicitar pareceres escritos às Associações de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, tendo rececionado parecer da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, o qual se encontra anexo ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Da Audição do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, acompanhado pelo Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ocorrida a 2 de setembro de 2024:

Parlamento online - Audição do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, acompanhado pelo Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII (PAN) - "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores". (alra.pt)



O Presidente da Comissão passou a palavra ao Secretário Regional, que se encontrava acompanhado pelo Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Major Rui Andrade.

Começou o mesmo por dizer, relativamente a esta iniciativa apresentada pela representação parlamentar do PAN, que o Conselho Regional de Bombeiros é um órgão de auscultação e de consulta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, na área dos Bombeiros, para domínios relevantes de órgão operacional e apenas estes sob a autoridade do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, e que neste contexto é crucial a presença das associações, bem como dos comandantes que carregam a responsabilidade de comandar e assegurar o cumprimento da missão atribuída aos seus operacionais.

Também disse que o Conselho Regional de Bombeiros não deve em momento algum ser utilizado como um espaço de debate para questões de natureza laboral, correndo-se o risco de transformar em forma sindical, portanto esse não é o seu propósito e que caso a ANBP viesse a integrar o Conselho Regional de Bombeiros, há a considerar o desacordo por parte de várias direções das associações de Bombeiros, expressando, que sob tal circunstância teriam de reconsiderar a sua participação nos conselhos regionais. Disse, também, que esse posicionamento releva a importância de manter o foco do Conselho Regional de Bombeiros em questões estritamente operacionais, evitando potenciais conflitos de interesses.

Referiu, também, que lhes parece elementar, se a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores julgar importante participar neste tipo de fórum que caberá à própria suscitar essa necessidade e vontade, apresentando também os motivos enquadrados nos objetivos do Conselho Regional de Bombeiros e que qualquer mudança suscitada neste âmbito deve ser cuidadosamente considerada e analisada para garantir que o Conselho Regional de Bombeiros continue a alinhar com a realidade operacional dos Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, e também com a estabilidade das associações que o sustentam.

Voltou a referir que lhe parece, e salvo melhor opinião, que esta iniciativa configura uma ingerência naquelas que são as competências atribuídas pelo próprio Decreto Legislativo Regional ao Governo Regional, uma vez que esta matéria foi regulamentada em sede de decreto legislativo regional, e que, o que se pretende agora é repiscar essa regulamentação e coloca-la em sede de decreto legislativo regional, e que não nos parece que seja uma forma adequada de poder legislar, retirando competências que já estavam atribuídas em sede de regulamentação do Decreto Regulamentar Regional, passando-as para uma série de legislação regional.



Da Audição do Presidente da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, ocorrida a 27 de setembro de 2024:

Parlamento online - Audição do Sr. Presidente da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII (PAN) - "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores" (alra.pt)

O Presidente da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, José Manuel Braia Ferreira, iniciou a sua explanação dizendo que era com muito gosto que a Federação voltava a esta comissão para falar sobre matérias relacionadas com Bombeiros.

Em relação ao diploma em discussão disse que ia iniciar com uma ou duas notas, considerando que essas notas iniciais iam responder a algumas perguntas que pudessem advir da parte dos deputados, sem olvidar que se possa falar sobre cada um dos artigos ou de cada uma das alíneas em particular. Em primeiro lugar que a Federação já se tinha pronunciado sobre isto na anterior legislatura, numa proposta semelhante ou idêntica do PAN, e que mantinham na íntegra o parecer que na altura transmitiram à comissão de política geral.

Referiu que, relativamente a esta proposta em concreto tinham algumas dúvidas, e que na parte inicial do parecer da Federação as colocaram.

Sublinhou que pensam que não é saudável para a democracia, e não é saudável para o respeito do nosso estatuto político administrativo, que propostas com esta configuração possam ser aceites para discussão por parte dos serviços da mesa da assembleia legislativa, e muito menos com a fundamentação que está na nota de admissibilidade, que temos presentes todos muito bem o articulado do artigo 25.º e do artigo 89.º, que no nosso estatuto político administrativo a assembleia legislativa tem determinadas competências, e que elas vinculam-se através dos poderes que a própria assembleia legislativa e o governo tem, nomeadamente de regulamentação do funcionamento dos seus serviços, que estão bem definidas nas alíneas do n.º 1, do artigo 89.º, e, que desta forma a Federação coloca aqui algumas dúvidas sobre a admissibilidade da presente proposta para discussão e debate, sobretudo, se a sua fundamentação for aquela que está na nota de admissibilidade, ou seja, a alínea b) do n.º 2, do artigo 66.º do estatuto político administrativo, querendo dizer com isto que muitas das vezes nós queremos meter pela porta pequena aquilo que não conseguimos fazer entrar pela porta grande.

Acrescentou que a matéria que está exposta no artigo 66.º, do ponto de vista legislativo, é que a assembleia regional tem competência para se pronunciar em toda a sua extensão, no que diz respeito à segurança pública e proteção civil, mas que já no que diz respeito ao poder



regulamentar do Governo Regional dos Açores definido como é que se articula os seus serviços e como os define que é uma competência própria exclusiva do Governo Regional dos Açores, através de decreto legislativo regional.

Mais disse, que querer influenciar o funcionamento da estrutura do Governo Regional, seja ele qual for, seja ele de que cor for, que não lhe parece muito saudável para a democracia, nem para o estatuto político administrativo, que diz isto sem ter qualquer mandato por parte do governo, que é apenas uma apreciação que a Federação faz relativamente a esta proposta em concreto, embora que haja outras semelhantes com a mesma fundamentação, mas que estão apenas a debruçarem-se sobre esta.

Realçou também que, mesmo que a Federação e o Presidente presente não tenham razão relativamente a este ponto, no que diz respeito ao diploma em concreto, que ia dar duas ou três notas, que pensa que resolve o problema. O articulado desta proposta o que traz de novo é apenas uma, tem alguns erros do ponto de vista de logística, tem alguns erros do ponto de vista da fundamentação jurídica, o que considera que não é de bom tom para quem faz propostas, que têm um impacto sobre o funcionamento da administração regional, e que tem algumas apreciações que lhe parece na sua construção, e que já tinham alertado para elas na legislatura anterior, e que colocam algumas reticências.

Destacou também no caso em concreto, e retirando pelo menos duas ou três notas do diploma que tem de novidade. Ele centra-se numa questão base, que é admitir no Conselho Regional de Bombeiros a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais e por arrasto a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, que a Federação mantém o que disse na última vez que foi ouvida relativamente a este processo na comissão, que não aceitam que nenhuma destas entidades faça parte do Conselho Regional de Bombeiros, tal como ele existe atualmente na sua articulação e nas suas competências, que não diz que o Governo dos Açores não possa criar um outro órgão muito mais abrangente que se pronuncie sobre matérias relacionadas com a segurança e o socorro na Região, com outra configuração, tipo conselho geral, que seja o que for, e ter a participação de muitas mais entidades, que se possam pronunciar sobre esta, mas que no que diz respeito ao Conselho Regional de Bombeiros, que têm uma função muito específica e é um órgão de apoio estratégico e operacional do Presidente da proteção civil, que não crê, que faça sentido colocar outras instituições, que não tenham essa abrangência e essa competência do ponto de vista do socorro na Região Autónoma dos Açores, que esta é a questão principal, que todas as outras estão expressas no parecer da Federação, e, que são muito laterais e tem a ver com a própria organização do articulado do diploma.



Da Audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), ocorrida a 2 de outubro de 2024:

Parlamento online - Audição de Alexandre Gaudêncio, na qualidade de Presidente da AMRAA - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII (PAN) – "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores" (alra.pt)

O Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, Alexandre Gaudêncio, iniciou a sua intervenção dizendo que a proposta trazida aqui pelo PAN, a quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que tiveram a oportunidade de analisar, e, que seria a inclusão da AMRAA nesse órgão.

Referiu, que não tiveram qualquer contacto prévio do proponente, para saber dessa disponibilidade ou não, mais que não fosse se fazia sentido ou não a AMRAA integrar este órgão, e que foram surpreendidos nesta fase, quando efetivamente na opinião da AMRAA deveria ter havido um contato

Acrescentou, que sendo um órgão operacional e técnico não faz qualquer sentido a AMRAA fazer parte desse órgão, recordando que os Bombeiros dos Açores não são municipais, que não temos Bombeiros sapadores, felizmente ou infelizmente. Não sendo os Bombeiros uma competência das autarquias, nomeadamente no seu funcionamento, até porque são associações autónomas e que têm os seus estatutos próprios, portanto não faz qualquer sentido a associação de municípios neste caso em particular fazer parte desse órgão.

Referiu que, não quer dizer que não faça ou que possa haver um órgão consultivo dos Bombeiros dos Açores, onde, provavelmente possa fazer sentido a integração da AMRAA, mas que no órgão atual e de acordo com esta proposta não faz sentido, porque daquilo que presumem ou daquilo que leram, que não é só a AMRAA que é proposta nesta integração, também é a associação nacional de Bombeiros profissionais.

Concluiu dizendo, que da parte da AMRAA esta proposta merece parecer desfavorável.

Após esta explanação o Presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Pedro Neves (PAN).

O deputado Pedro Neves respondeu que na verdade não tinha consultado a AMRAA, assumindo essa responsabilidade, porque pensou que haveria da parte dos mesmos um interesse legítimo de estar dentro dessa orgânica, pelo menos pelo que tinha sondado.



Acrescentou que era mais uma aplicação que também aconteceu a nível nacional, onde tem esse assento.

No entanto se a AMARAA dá um parecer desfavorável, não vê que haja condições para estar neste projeto, e que sendo assim iria retirar os mesmos desta proposta.

Alexandre Gaudêncio em sequência do que foi proferido pelo deputado disse, que em futuros casos onde considerem que a AMARAA faça parte, que não custa nada saber se realmente faz ou não sentido, e, que no caso em concreto já respondeu que não faz.

Reforçou, que acha a temática é importante, que até a questão da proteção civil é da responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara, o que não invalida que este órgão possa evoluir para um outro um conselho consultivo, aliás uma recomendação até de outros órgãos, e pelo que viu, nomeadamente, da própria Federação dos Bombeiros dos Açores, que deveria haver um órgão consultivo, e, aí sim, as autarquias terem assento.

Voltou a frisar que na presente proposta o parecer da AMARAA é desfavorável.

Da Audição do Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais, ocorrida a 2 de outubro de 2024:

Parlamento online - Audição do Sr. José Fernando Feliciano, na qualidade de Representante do Secretariado Regional dos Açores do Sindicato Nacional de Bombeiros Profissionais (SNBP) - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII (PAN) - "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores" (alra.pt)

O representante do Secretariado Regional dos Açores do Sindicato Nacional de Bombeiros Profissionais (SNBP), José Fernando Feliciano, começou por fazer uma introdução relativamente àquilo que analisaram sobre o projeto em discussão: "o sindicato nacional de Bombeiros profissionais dá parecer positivo ao projeto de decreto legislativo regional n.º 13/XIII, ou seja, a quarta alteração do decreto legislativo regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

A integração da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais e da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores no Conselho Regional de Bombeiros dos Açores reflete uma preocupação importante em fortalecer e melhorar a atuação dos corpos de Bombeiros dos Açores. É evidente que a ANBP, ao reunir e debater as problemáticas dos Bombeiros com experiência direta



no campo, pode trazer um conhecimento valioso que beneficiará não apenas os Bombeiros, mas também toda a estrutura da proteção civil.

A experiência prática dos Bombeiros no ativo permite uma compreensão profunda dos desafios que eles enfrentam diariamente, tornando esta vivência fundamental para a tomada de decisões na eficácia do setor. A participação da ANBP em órgãos nacionais de decisão ressalta o seu papel na promoção de uma legislação que visa o aprimoramento contínuo do setor. A colaborar com o Conselho Regional de Bombeiros, a ANBP pode contribuir para a criação de melhores práticas, formação adequada e uma maior eficácia nas operações, resultantes num ambiente mais seguro e bem preparado para lidar com emergências.

Seria essencial quem ANBP apresentasse ao Conselho Regional de Bombeiros dos Açores de forma clara e objetiva os pontos específicos em que pode agregar valor, demostrando com essa integração levar a melhorias tangíveis na operação e organização dos corpos de Bombeiros. Além disso, é fundamental manter um diálogo aberto e construtivo com os demais membros do Conselho Regional de Bombeiros para construir uma parceria que beneficie todas as partes envolvidas."

Citou os órgãos que a ANBP integra.

Mais disse que: "como se pode facilmente como constatar, a ANBP integra todos os órgãos e comissões de proteção civil (nacionais e distritais), comissões técnicas e o Conselho Geral da Escola Nacional de Bombeiros. Dado este envolvimento abrangente e reconhecido em várias esferas decisórias e técnicas, torna-se difícil compreender a razão pela qual a ANBP ainda não foi integrada no Conselho Regional de Bombeiros.

Reitero que, em todas as instâncias mencionadas, não há qualquer referência ao sindicato nacional de Bombeiros profissionais, uma vez que este não integra os órgãos citados. O SNBP desenvolve um trabalho de natureza sindical, focado essencialmente em questões de âmbito laboral que dizem respeito aos direitos e condições de trabalho dos Bombeiros. Por outro lado, a ANBP desenvolve o seu trabalho abordando as necessidades dos Bombeiros do ponto de vista deontológico, operacional, formativo e técnico, como podem facilmente comprovar analisando quais os objetivos definidos em cada um dos órgãos, comissões nacionais, distritais e técnicas bem como conselho geral da escola nacional de Bombeiros, que assim integra."

Após esta explanação o Presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Pedro Neves (PAN) e o deputado Flávio Soares (PSD).



O deputado Pedro Neves disse que houve uma alteração à iniciativa que estamos a falar, e isto, devido à audição que aconteceu de manhã à AMRAA, que pensava que iam ficar contentes por fazer parte deste Conselho Regional, contudo deram parecer negativo.

Colocou uma questão ao dirigente sindical, se concorda, não com o Conselho Regional que estamos a falar que é técnico operacional, mas com um conselho consultivo, que neste caso não é vinculativo é mais de orientação, e, que foi uma sugestão dada pela Federação Regional dos Bombeiros dos Açores e também pelo Presidente da AMRAA, em audição nesta comissão, que concordam mais que haja um conselho consultivo, onde os Bombeiros possa fazer parte e não do conselho técnico, o que é que acha sobre isso?

Em resposta ao deputado o dirigente sindical disse que, relativamente ao Conselho Regional de Bombeiros, e dada a sua designação em decreto que regulamenta, que sabem que o mesmo é um grupo de auscultação do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, mas que sendo os Bombeiros que vão para o terreno, têm conhecimento de causa, sabem as dificuldades que passam e todas as situações que podem reportar a quem de direito, que era mais lógico que a integração dos mesmos devia ser aprovada.

Referiu também que gostava de perceber quantas direções de Bombeiros, que são os que fazem parte do Conselho Regional de Bombeiros, ouvem os Bombeiros voluntários e perguntam quais são as problemáticas existentes dentro dos corpos de Bombeiros.

Sublinhou que as associações humanitárias é que são detentoras dos corpos de Bombeiros, e, que deviam reunir mais com os seus Bombeiros para tentarem perceber as problemáticas, isso não acontece, que vão lá, levam os problemas operacionais por parte dos comandos ou os problemas financeiros que têm, mas de resto para baixo da cadeia deixa de existir.

Disse também, que a integração não é para criar dificuldades, que é para tentar ajudar nos problemas que existem e não criarem dificuldades.

No uso da palavra o deputado Flávio Soares começou por dizer que todos os contributos que o sindicato tem vindo a dar a todos os órgãos da região, que são muito bem-vindos, e, que são tidos em consideração, quer sejam a favor daquela que é a estratégia que está pensada para determinada área ou não, que aceitam de bom grado todos os contributos que vem de forma responsável e coerente. Disse também, que tendo em conta toda a experiência que mencionou que possa engradecer aquele que é o seu papel, atribuindo maiores condições aos nossos Bombeiros.



Referiu também, que há uma confusão muito grande entre a associação nacional de Bombeiros profissionais e o sindicato, e que infelizmente essa confusão entre as duas entidades, criam muitas vezes conflitos, e desde logo, com a iniciativa que se está aqui a apreciar, que fala da integração da associação nacional de Bombeiros profissionais.

Questionou o dirigente se o deputado Pedro Neves, do PAN, não está a pôr implicação do sindicato no Conselho Regional, se concorda ou não que seja somente a associação ou não?

Questionou também o dirigente sindical no âmbito daquelas que são as competências do Conselho Regional dos Bombeiros, que gostaria de perceber se efetivamente fala no nome do sindicato ou da associação, se acha que a associação deve estar no Conselho Regional de Bombeiros, tendo em conta aquelas que são as competências e que estão regulamentadas sobre o Conselho Regional de Bombeiros.

O dirigente sindical José Feliciano, respondeu que as competências do conselho nacional de Bombeiros foram redigidas a nível da região pelo Conselho Regional de Bombeiros, são iguais, e depois, os órgãos pertencentes ao conselho nacional de Bombeiros, ou seja, se as competências a nível nacional foram reportadas, ou foram transmitidas para a região, e, são as mesmas que o Conselho Regional de Bombeiros tem nos Açores.

Em relação à outra questão colocada pelo deputado em relação à dificuldade em perceber se é sobre o sindicato, se é sobre a associação que falam, disse que os dois tem estatutos completamente diferentes, que o sindicato trabalha sobre as questões laborais e a associação em questões de formação, questões técnicas, e, que nada tem a ver com questões laborais, que as laborais têm as instâncias próprias para o fazer, que o sindicato não têm interferência, e, que neste caso não concorda com a entrada prevista, que o Conselho Regional de Bombeiros não trata de questões laborais, tratam de questões financeiras, não trabalham sobre o problema dos trabalhadores, e que o sindicato não deve está inserido, apenas deve estar inserido na associação nacional de Bombeiros profissionais, que é que trata sobre as outras questões laborais, que nada tem a ver com as questões laborais que são debatidas no Conselho Regional de Bombeiros.

No uso da réplica o deputado Flávio Soares, começou por dizer que o representante do secretariado regional acabou de fazer vem comprovar aquela que foi a sua consideração inicial, que existe efetivamente uma confusão, que o mesmo acabou por dizer que estamos incluídos a nível nacional, e que não estamos, o sindicato não está incluído no conselho nacional de Bombeiros, o que está é a associação.

Referiu que é importante esclarecermos de uma vez por todas, que uma coisa é o sindicato, e outra coisa é a associação nacional.



Sublinhou que o mesmo está na comissão como representante do sindicato Bombeiros, e, que esse sindicato não faz parte do conselho nacional de Bombeiros, e, também não é esta a proposta do PAN, não é a integração do sindicato no Conselho Regional de Bombeiros, que efetivamente existe esta confusão, e acha que esta confusão tem gerado alguns conflitos internos, desde logo com a constituição precisamente desse Conselho Regional.

Também disse que todos temos a plena noção das necessidades, das dificuldades dos nossos Bombeiros e das suas associações, e quem tem sido nesse sentido que têm vindo a aprovar, a concordar e a estar desde logo ao lado do Governo Regional, naquelas que são algumas definições, naquelas que são algumas decisões, quer com a questão dos aumentos salariais, quer com a entrega de mais meios, quer em termos equipamento de proteção individual, quer em termos de viaturas, etc. Para finalizar esta intervenção questionou o dirigente, se a apreciação do mesmo, e tendo em conta aquilo que referiu desde logo com a capacidade dos Bombeiros, a experiência dos Bombeiros em liderar estes processos, que são questões essenciais para socorrer as populações, e uma vez que está na comissão como representante do sindicato e apesar de a iniciativa apresentada pelo PAN ser muito restrita, se concorda ou não que a associação de municípios deve ou não fazer parte integrante deste Conselho Regional de Bombeiros.

O representante do secretariado regional, José Feliciano, disse que algumas pessoas fazem confusão na distinção entre sindicato e associação e tem se visto a nível da região.

Também disse que as associações têm dificuldades em arranjar dirigentes, e que o mesmo aconteces nos sindicatos, que as pessoas todas gostam de ir, gostam de falar e gostam de expressar a sua opinião, mas na altura de darem a cara perante uma causa não o fazem, e que o sindicato tem uma data diferente da entrada da associação no nível da esfera dos Bombeiros, que na altura da eleição há sempre uma eleição para os sindicatos e outra eleição para as associações, e como existia uma falta de dirigentes na estrutura da associação e do sindicato aproveitaram, e o que é que fizeram, ou seja, não questionaram, portanto, o Presidente a nível nacional não é o Presidente da associação é o Presidente do sindicato, mas que os outros dois fazem parte das duas listas, por isso, é que fazem parte da associação nacional e fazem parte do sindicato, apesar de terem contextos diferentes ou seja, se vier para uma comissão técnica, vem trabalhar em questões laborais e não em questões técnicas, por isso é que faz essa confusão. Mencionou o responsável máximo pela associação nacional de Bombeiros, e responsável máximo pelos sindicatos a nível dos Açores.

Em relação à introdução da AMRAA neste diploma, que não vê mal nenhum nisso, que é a sua opinião como dirigente da associação nacional de Bombeiros profissionais, e isto porque os



municípios são a entidade máxima a nível concelhio, e que se existir uma catástrofe que seja fora do comandamento do comando, quem vai assumir o incidente será o Presidente da Câmara.

Voltou a frisar a questão da associação e do sindicato, a falta de membros dirigentes, que o Presidente do sindicato não é o mesmo que o Presidente da associação não existe uma duplicação, apesar de poderem constar das duas listas, sendo os conteúdos laborais e funcionais completamente díspares.

Da Audição do Secretariado Regional da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais (ANBP), ocorrida a 7 de outubro de 2024:

Parlamento online - Audição do Sr. Evandro Teixeira, Secretário Coordenador Regional dos Açores da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais (ANBP) - Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII (PAN) - "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores" (alra.pt)

O secretário coordenador regional dos Açores da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, Evandro Teixeira, começou por referir que o secretariado regional da associação nacional de Bombeiros profissionais têm vindo a solicitar a sua integração no conselho nacional de Bombeiros, porque entendem que têm toda a justificação e a necessidade de estarem lá presentes porque representam os Bombeiros, que são eles que estão na primeira linha de todas as situações de emergência e de socorro na região, e, que acham que devem estar presentes de forma a poderem transmitir aquilo que são as suas opiniões e os seus entendimentos sobre diversas matérias.

Sinalizou que a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais já se encontra representada a nível nacional, quer no conselho nacional de proteção civil, no conselho nacional de Bombeiros, na comissão nacional de proteção civil, nas dezoito comissões distritais de proteção civil, no conselho geral da escola nacional de Bombeiros, e, que recentemente em 2024 foi criado também as comissões regionais de formação, que estão junto dos comandos sub-regionais de proteção civil que acompanham o processo formativo, toda a formação que é administrada, fazem também parte das funções regionais de proteção civil.

Disse também que foi revisto o regulamento das especificações técnicas dos veículos operacionais e equipamentos de proteção individual dos corpos de Bombeiros, e, que também foi criada uma comissão técnica que acompanha a atualização desses equipamentos e as suas tecnologias, e que também nessa comissão técnica a associação nacional de Bombeiros está lá representada ao nível da liga de Bombeiros portugueses, ou seja a associação nacional dos Bombeiros profissionais está



representada a nível nacional em tudo o que são órgãos consultivos, órgãos de decisão em matéria sobre os Bombeiros e tudo o que são questões técnico operacionais relativamente aos Bombeiros, e entendem que na Região Autónoma dos Açores também deviam fazer parte do Conselho Regional de Bombeiros, órgão consultivo, e que é neste que todas essas matérias são discutidas.

Após esta explanação o Presidente da Comissão, abriu o período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Pedro Neves (PAN), o deputado Carlos Silva (PS), o deputado Flávio Soares (PSD) e a deputada Olivéria Santos (CHEGA).

O deputado Pedro Neves colocou uma questão em relação ao Conselho Regional, se existe algum bombeiro no ativo operacional no Conselho Regional, em resposta o secretário coordenador disse que existiam os comandantes.

O deputado Carlos Silva começou por referir que esta matéria tem gerado alguma discussão nos últimos anos, não tem sido consensual entre todas as partes envolvidas. Perguntou porque é que existe tanta divergência, ou oposição a que haja a integração da associação nacional de Bombeiros no Conselho Regional, sobretudo por parte das entidades que lá estão representadas.

Em resposta ao deputado, Evandro Teixeira, disse que infelizmente as pessoas não conseguem fazer uma separação entre o que é associação nacional de Bombeiros profissionais e o sindicato nacional dos Bombeiros profissionais, o sindicato faz o seu trabalho no âmbito da comissão, e é ai que se discute tudo que são questões de ordem laboral, relacionadas com o trabalho propriamente dito, com questões de corte de trabalho, organização de horários de trabalho, tudo o que é a parte laboral é discutida na comissão técnica, onde estão representados não só o sindicato nacional dos Bombeiros profissionais, mas também a CGTP e a UGT. A associação nacional de Bombeiros profissionais está representada em todos os órgãos que já referiu no âmbito de questões técnico operacionais, que estão relacionadas com a formação dos Bombeiros, com a orgânica interna do corpo de Bombeiros, com o funcionamento do corpo de Bombeiros, com a prestação do socorro em si, com a hierarquia, com o conteúdo funcional de cada categoria isto são questões que não têm nada a ver com a parte laboral tem a ver sim com a questão técnico operacional do corpo de Bombeiros, e é neste âmbito que a associação nacional de Bombeiros profissionais está lá representada.

O deputado Carlos Silva no uso da réplica, referiu que na intervenção inicial, o convidado tinha comparado com o modelo que existe a nível nacional, se o mesmo podia explicar um bocadinho mais como é que funciona a nível nacional, e, que aí integra a associação nacional e comparativamente quais as principais diferenças face ao modelo regional.



Em resposta ao deputado, o secretário coordenador referiu que a nível do conselho nacional de Bombeiros, o mesmo tem a seguinte constituição: o Presidente da liga de Bombeiros portugueses, o Presidente do instituto nacional de emergência médica (cá na região não temos quem presta estes serviços são os Bombeiros, através de protocolo com o Governo Regional), o diretor-geral da administração local (isto também tem a ver um bocadinho com os corpos de Bombeiros que são da administração local), o Presidente da escola nacional de Bombeiros (tem a ver com a formação), diretor do instituto de socorros a náufragos (na região à corpos de Bombeiros que tem a parte dos nadadores salvadores), o Presidente da associação nacional de municípios portugueses (que infelizmente a AMARAA não está lá representada), o Presidente da associação nacional de freguesias e o Presidente da associação nacional de Bombeiros profissionais, e que em 2019 foi alterada essa constituição, e foi integrada também a associação portuguesa de Bombeiros voluntários.

Disse também, que independentemente da liga de Bombeiros portugueses, tem lá presente os Presidentes das associações e os seus comandantes, que eles representam as instituições, representam aa associações enquanto entidades promotoras de voluntariado, e, que as entidades patronais não podem ser eles, mesmo em questões técnicas operacionais a serem a voz dos operacionais, que tem de haver aqui uma separação para não haver aqui um conflito de interesses.

De seguida inscreveu-se o deputado Flávio Soares, que após algumas considerações iniciais, questionou o convidado se a associação nacional teve alguma auscultação à Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores ou às associações que existem na região. Perguntou também quantos associados, que sejam dos Açores estão na associação de Bombeiros profissionais. Em relação à resposta dada anteriormente ao deputado Carlos Silva, que tinha dito que as associações humanitárias não são, ou não representam digamos assim os Bombeiros no Conselho Regional de Bombeiros, perguntou se o comandante neste caso está presente também no Conselho Regional de Bombeiros, e se poderá ser ele o representante dos nossos Bombeiros.

Evandro Teixeira respondeu que já falaram com a Federação, e que eles têm uma opinião muito própria, como também já falaram com alguns Presidentes, e que é certo que têm alguns presidentes que concordam com a nossa integração e outros que não.

Acrescentou que, o que acontece na Federação é o mesmo que acontece nas associações, que quando reúnem o conselho geral há opiniões dispares, mas que no fim existe uma votação, e que em democracia a maioria é que vence, e o que sai é opinião geral da maioria.



Disse também que na Federação e pelo que já perceberam, que acontece mesmo, que há presidentes que concordam com a nossa integração e outros que não, mas que pelos vistos a maioria continua a não concordar, daí a posição da Federação ser aquela que prevalece.

Relativamente ao número de sócios disse que neste momento têm mais de trezentos sócios na região, Bombeiros profissionais, porque infelizmente a associação portuguesa de Bombeiros voluntários ainda não tem representação na região, e os Bombeiros voluntários não se podem associar, porque representam apenas os Bombeiros profissionais, e, que um dos pontos que está nos estatutos, é que, tem que haver um vínculo laboral para fazer parte da associação, mas que sabem que grande parte, para não dizer a esmagadora maioria dos Bombeiros voluntários acompanham aquilo que são as suas posições, e, que muito do que têm melhorado a nível regional em termos de serviço, em termos de equipamentos nos corpos de Bombeiros têm sido por reivindicações da associação. Que todas as reivindicações, embora o façam na qualidade da associação Bombeiros profissionais, também se reproduzem, e também tem um efeito naquilo que é o voluntariado dentro do corpo de Bombeiros, que não há uma diferenciação.

Aditou, também, que os profissionais têm uma carreira e que os voluntários não têm, que eles têm um regime remunerado, eles têm um regime voluntariado, mas que depois quando estão ao serviço são todos iguais.

Em relação à questão da representação dos comandantes, que há pessoal que se revê nos seus comandantes e que há outros que não.

Concluiu dizendo, que é legítimo os Bombeiros terem a sua própria voz e a sua própria representação.

A deputada Olivéria Santos pediu a palavra para perceber qual seria a mais-valia, qual é a importância de a associação nacional dos Bombeiros profissionais fazerem parte do Conselho Regional dos Bombeiros, qual vai ser a diferença, e qual é a importância da associação estar representada nesse órgão regional.

O secretário coordenador em resposta disse que o objetivo de estarem presentes no Conselho Regional de Bombeiros, e como já tinha explicado, que é participarem, darem os contributos que acham importantes para a atividade profissional e para os Bombeiros em geral, mas que acima de tudo querem estar lá como órgão fiscalizador, porque muitas vezes são confrontados com a falta de dinheiro, com algumas tipologias de formação, e que elas levam algumas vezes muito tempo a surgir na região.



Disse também que confrontam os dirigentes, ou da direção ou do comando do corpo de Bombeiros, e que aí entram no jogo do passa culpas, que respondem que falaram disso no Conselho Regional, mas que a Proteção Civil não quer ou que o Governo está limitado. Falam, também, quando vão às formações, com as pessoas da proteção civil que dizem que isso não foi falado no conselho regional. Querem estar lá representados, e, que além de darem os seus contributos, querem também ser um bocadinho fiscalizadores sobre o que é que está a ser discutido naquele Conselho Regional de Bombeiros, saberem se aquilo que transmitiram, os seus anseios, as suas necessidades chegam ao Conselho Regional de Bombeiros.

O Presidente abriu um segundo período de esclarecimentos ou de questões aos deputados, inscreveu-se o deputado Pedro Neves (PAN).

O deputado Pedro Neves começou por referir que é a segunda vez que se está a discutir esta iniciativa, que a primeira foi há cerca de um ano ou ano e meio e que a mesma foi reprovada.

Perguntou o porquê de haver uma cadeira no Conselho Nacional de Bombeiros, neste caso para a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais (ANBP) e com a sua mais-valia, porque é que acha que aqui nos Açores não querem que a ANBP esteja nesse Conselho Regional.

Evandro Teixeira respondeu, dando a sua opinião pessoal, que acha que é por causa do que respondeu à deputada Olivéria Santos, que é a parte da fiscalização e que entende que quanto mais tentam descortinar aquilo que se passa nos Bombeiros, mais são alvos de represálias, que são postos de parte dos órgãos. Considera, ainda, que quanto mais se fala em transparência, quanto mais se fala em pôr as coisas às claras, aos olhos de toda a gente, parece existir dificuldade em aceitar isso e que pensa que é mais por aí, que as pessoas não querem ser escrutinadas nem querem ser fiscalizadas.

#### **CAPÍTULO V**

#### SÍNTESE DA POSIÇÃO

#### • Do Partido Social Democrata (PSD):

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

#### Do Partido Socialista (PS):

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

#### Do Partido Chega (CH):

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário face à presente iniciativa.

- Do Centro Democrático Social Partido Popular (CDS PP):
  - Não emitiu parecer.
- Da Iniciativa Liberal (IL)

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário face à presente iniciativa.

#### CAPÍTULO VI

#### **VOTAÇÃO DOS PARTIDOS**

- O Grupo Parlamentar do PSD emite parecer abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.
- O Grupo Parlamentar do PS emite parecer abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.
- O Grupo Parlamentar do CH emite parecer abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.
- O Grupo Parlamentar do CDS-PP não emitiu parecer relativamente à presente iniciativa.
- A Representação Parlamentar do IL emite parecer abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, do PS, do Chega e do IL, emitir parecer de abstenção, relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 13/XIII - "Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores".



Velas, 05 de dezembro de 2024

A Relatora

Moria last tion larciel.

(Maria Isabel Góis Teixeira)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório encontra-se anexo o parecer escrito rececionado.

O Presidente

(José Manuel Gregório de Ávila)





## Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa

Ao: Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral da ALRAA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
Oficio 1147/2024		Oficio nº 58/2024	31/07/2024

ASSUNTO: Parecer da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 13/XIII – "Quarta Alteração ao Decreto Legislativo Regional N.º 7/99/A, de 19 de Março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e de Bombeiros dos Açores".

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Venho por este meio e em nome da Associação que lidero, responder ao repto lançado por sua Excelência e restantes elementos da Comissão que preside.

Importa realçar que, para esta resposta foi tida em conta as sugestões dos restantes elementos da minha Direção e Comandante, excetuando o nosso Vice-Presidente que tendo em conta as suas funções políticas, entendeu ser mais correto não participar nestas diligências.

Realço também que, uma vez mais é meu entendimento que existe uma plataforma representativa das Associações e seus Corpos de Bombeiros na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente a Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores que está também presente neste processo e visto ser representativa das 17 Associações, não entendo porque razão se continua a solicitar parecer a cada Associação sobre matérias que faz parte do setor, tendo em conta a lógica que está a ser seguida como por exemplo a cada Câmara Municipal, Serviço Municipal de Proteção Civil e a cada Bombeiro, pois podem não se rever nos pareceres enviados por cada representação.

Colocada esta nota introdutória e porque a nós foi solicitado, mais um parecer segue o mesmo de forma o mais detalhada possível:

Quero transmitir aos Senhores Deputados o meu desagrado por voltarmos a discutir uma temática que já tinha sido discutida em 2022 ou seja, há dois anos.

É meu entendimento que no campo democrático devemos respeitar as decisões tomadas, não querendo dizer com isto que não se deva revisitar as mesmas num outro período,





Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa

contudo entendo que não é em menos de dois anos que se devem alterar decisões só porque da primeira não foi ao encontro do pretendido.

É intenção, novamente, do PAN- Açores incluir a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais no Conselho Regional de Bombeiros, da competência do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, com a diferença de esta Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Em primeiro lugar, gostaria de questionar se a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores foi ouvida antes da apresentação desta proposta sobre a intenção da mesma de querer ou não fazer parte deste órgão consultivo, em segundo lugar não seria mais benéfico incluir todos os Serviços Municipais de Proteção Civil dos Concelhos das Ilhas dos Açores para integrarem o CRB?

## Respondo da seguinte forma:

-Concordo com a integração da AMRAA no CRB, pois no meu entender os municípios são os responsáveis pela Proteção Civil local, ou seja, têm ação prática no terreno pelo que faz todo o sentido estarem envolvidos neste órgão consultivo do Sr. Presidente do SRPCBA.

-Seguindo a descrição dos motivos do PAN-Açores para a apresentação desta proposta "...a Associação Nacional de Bombeiros [Profissionais] está arredada da composição do CRB, uma lacuna que deve ser colmatada, em virtude da incontestável importância que essa entidade assume para a atividade, especialmente em termos de know-how, podendo auxiliar no melhoramento da atividade na Região.", ora seguindo até esta explicação, entendo que os Serviços Municipais de Proteção Civil são elementos fundamentais para a organização no terreno, aliás estes serviços e que têm a responsabilidade de elaborar os Planos de Emergência Municipal e de realizar os levantamentos de todo o edificado, maquinaria e recursos humanos que possam ser afetos a uma ativação de plano, aliás está também descrito pelo PAN-Açores que um dos motivos para esta proposta de inclusão da ANBP é de que, "Existem entidades que legalmente têm uma responsabilidade acrescida em situação excecionais, devido à iminência ou ocorrência de acontecimentos que exigem uma ação concertada com uma resposta rápida que permita excluir os fatores de risco ou perigo para as pessoas, animais natureza. ", assim é meu entendimento que se deve então incluir os Serviços Municipais de

Proteção Civil, pois estes têm delegações de competências atribuídas pelos Presidentes de Câmara Municipal, aplicando no terreno as suas ações.

Assim e em relação ao:

Artigo 11°, ponto 3, alínea, g)





É entendimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, responder como o fez a 27 de outubro de 2022, pelo nosso oficio 12:

Verificados os pressupostos legislativos que sustentam o Conselho Bombeiros dos Açores e aquele que é o seu objetivo, perante a nossa interpretação. Transmito o nosso parecer **DESFAVORÁVEL** ao solicitado na iniciativa apresentada, pelos seguintes pressupostos:

O Conselho Regional de Bombeiros dos Açores tem como objetivo primordial, aconselhar o Senhor Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores no que concerne aos meios e recursos, bem como formas de financiamento para os obter, nos Corpos de Bombeiros pertencentes às 17 Associações da Região Autónoma dos Açores, fazendo-se do seguinte modo:

.Cabe exclusivamente aos Presidentes das Direções das Associações, a gestão financeira e garantia de meios operacionais à persecução da missão inerente a cada uma, gestão essa que é feita de acordo com os regimes estatutários de cada Associação que define nas Direções os seus gestores durante o período de mandato dos mesmos.

É à direção que cabe definir e analisar quais os recursos financeiros que pode alocar a cada necessidade;

.Cabe exclusivamente aos elementos de Comando existentes em cada Associação, análise das necessidades operacionais do seu Corpo de Bombeiros, sendo estes elementos que em Teatro de Operações definem qual a melhor estratégia a adotar.

Estes elementos são indicados pelas Direções das Associações após um processo de escrutino indicado em portaria para o efeito e têm depois uma avaliação mais técnica por parte do SRPCBA para a sua homologação.

Com estes pontos atrás mencionados, estão alcançados os pressupostos do Conselho Regional de Bombeiros dos Açores.

É solicitado nesta iniciativa a Integração de 1 representante nos Açores da ANBP, referindo que a ANBP é uma entidade representativa dos Bombeiros dos Açores.

A Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, representa os Bombeiros Profissionais, o que na Região Autónoma dos Açores não é verificado. Na nossa Região existem Bombeiros Voluntários que são assalariados, sendo que nenhum deles é sócio da ANBP mas sim do Sindicato Nacional de Bombeiros Portugueses, duas entidades autónomas que supostamente são autónomas.

Entendemos que toda e qualquer representatividade é bem-vinda mas, nos órgãos competentes a essa representatividade.

## Artigo 11°, ponto 3, alínea, h)

Tendo em conta que, as autarquias têm uma ação concreta no terreno e uma responsabilidade na garantia de meios em caso de ativação de Plano de Emergência Municipal, damos o nosso parecer favorável à sua inclusão isto após se verificar a



## Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa

auscultação desse mesmo órgão se querem ou não fazer parte do CRB, pois não deixa de ser interessante que uma vez mais a ALRAA está a tomar decisões sem consultar os organismos, empurrando os mesmos para algo que até poderão não querer fazer parte.

Esta é uma decisão meramente política e não deve ser incutido, continuamente, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa uma decisão que na realidade não cabe a ela tomar mas sim a quem preside o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e acima deste, o Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores.

Entendo enquanto Presidente da Direção da AHBVIG que não faz sentido a presença da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, por tudo aquilo que já foi apontado em 2022, contudo deve ser assumida uma posição definitiva, oficial e pública, por parte do SRPCBA e pelo Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores sobre esta matéria. Ora sabendo nós que ambas as entidades são opositoras a esta inclusão, não se percebe o porquê de se continuar a questionar às Associações algo que é entendimento de quem decide de que a ANBP não deverá estar no CRB, pois se assim fosse já estaria incluída.

Da parte da AHBVIG sempre houve e sempre existirá abertura para discutir com todos os parceiros, políticas de melhoramento dos nossos Corpos de Bombeiros, por isso mesmo entendemos que no que concerne às condições de trabalho, à valorização de trabalho dos nossos Homens e Mulheres, essa discussão é fundamental ser mantida com cada Órgão de Associação, esses sim legitimamente eleitos para representar e gerir os destinos das suas Associações e por inerência os seus Corpos de Bombeiros que, recordo uma vez mais que, são responsabilidade das Associações Humanitárias e não do SRPCBA.

Termino este parecer enaltecendo todo o trabalho parlamentar que possa existir e que permita debater o estado e as sugestões de melhoria das nossas Associações e seus Corpos de Bombeiros, enalteço porque são tantas as matérias necessárias de revisão urgente que, nos leva a crer que nos próximos tempos os nossos parlamentares darão o mesmo nível de urgência que este projeto possui, pois existem matérias de maior urgência para a sobrevivência das 17 Associações Humanitárias no decorrer de 2024, pois sem elas não existirá, com certeza, Conselho Regional de Bombeiros para ouvir.

Finalmente, a garantia da AHBVIG que será sempre um elemento construtivo e que tudo fazemos diariamente para que os nossos Bombeiros tenham mais e melhores condições de trabalho e para que no âmbito do socorro à População estejam garantidos todos os meios necessários.

P'lo Presidente da Direção da AHBVIG,

ASSOCIAÇÃO HUMANTARIA DE BOMBETOS

VOLUNTARIOS DA ICHA GRACIOSA

Charco da Chuz sto

C

cociação Humánitária de Robbeiros Voluntários da Ilha Graciosa Rua do Charco da Cruz, s/n 9880-308, Santa Cruz da Graciosa Telf: 295730215 .Fax:295730219 .NIC: 512016410 email: bombeirosdagraciosa@gmail.com 24 Paula 4